

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 355/2022**

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços Gráficos (Processo nº 00.004271/2022-58).

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de adoção dos procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da contratação, nos moldes do que preconiza o inciso III, art. 21 da IN nº 5/2017;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a indicação dos empregados José Flávio Fernandino Maciel, matrícula nº 0870, e Felipe Augusto Pasqualini, matrícula nº 0855, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços Gráficos, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0636306 do Processo nº 00.004271/2022-58; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.004271/2022-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços Gráficos:

I - José Flávio Fernandino Maciel, matrícula nº 0870; e

II - Felipe Augusto Pasqualini, matrícula nº 0855.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos Estudos Preliminares conforme previsto no art. 24 e subitens da IN nº 05/2017;

II - gerenciamento de riscos conforme previsto no art. 25 e subitens da IN nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no art. 26 e subitens da IN nº 05/2017.

Art. 3º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerrar-se-á com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação do certame licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 16/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 16/08/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0642006** e o código CRC **44469AD4**.